

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019
(Do Sr. FELÍCIO LATERÇA)

Institui a campanha “Julho Branco” nos meses de julho em homenagem à pessoa idosa, com ações de conscientização sobre saúde e prevenção de violações de seu direito, permitindo um envelhecimento saudável e digno, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído em todo o território nacional a campanha “Julho Branco” nos meses de julho, em homenagem à pessoa idosa, com ações de conscientização sobre saúde e prevenção de violações de seu direito, permitindo um envelhecimento saudável e digno.

Art. 2º Nos meses de julho de cada ano, será realizada uma programação que incluirá campanhas educativas destinadas à comunidade e à sociedade em geral que abordarão a violência física, moral e financeira ao idoso.

§ 1º Durante a campanha “Julho Branco”, as unidades de saúde pública e privada deverão oferecer à população idosa consultas médicas, procedimentos diagnósticos, tratamentos e outras ações destinadas à saúde do idoso.

§ 2º As defensorias públicas estaduais e federais deverão oferecer orientação jurídica sobre os direitos do idoso.

§ 3º As escolas do ensino fundamental, médio e as universidades poderão participar da campanha, oferecendo atividades educativas sobre a violação dos direitos do idoso e o abandono familiar e promovendo debates sobre questões sociais e culturais que distanciam a população idosa da população jovem.

Art. 3º Dentre as ações previstas, o Governo Federal deverá proceder à iluminação de locais públicos na cor branca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A denominação “Julho Branco” foi escolhida em homenagem aos cabelos brancos dos idosos, que contribuem para a formação das novas gerações, por meio de sua experiência de vida e conhecimento acumulado. Além disso, no mês de julho comemora-se o dia dos avós, celebrado no dia 26 desse mês.

Com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a necessidade de valorização do idoso, há a urgência de implementação de políticas públicas destinadas a essa população, tendo em vista que as violações mais recorrentes aos idosos estão a negligência, a violência psicológica, o abuso financeiro e a violência física, ocorridas, na maioria das vezes, no seio familiar.

Por isso, rogo o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, abril de 2019.

FELÍCIO LATERÇA

Deputado Federal

PSL/RJ